



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 296/2019

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo Nº 0443/2019-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-010**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO 26280 CRM 6X4, PLACA OFN – 9789, ANO 2012, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$ 38.385,16 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), **CONTRATO nº 20190265**, Originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO 26280 CRM 6X4, PLACA OFN – 9789, ANO 2012, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ (CONTRATANTE)** com a empresa **SULPARA CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 14.133730/0001-75 (CONTRATADA)**, no valor de R\$38.385,16 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 20 de maio de 2019.